



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 167-JP, DE 10 DE JULHO DE 1.991.

Cria o Centro de Tradições Culturais e Núcleo de Documentação Histórica de Formosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

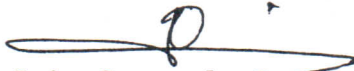
Art. 1º - Fica criado o CENTRO DE TRADIÇÕES CULTURAIS E O NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICO DE FORMOSA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias para execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

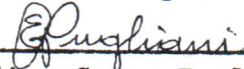
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 1.991.


Jair Gomes de Paiva.
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-

Fls. V.148/149 - livro nº 05.-